



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

01/10/2018 ATÉ 01/10/2018

INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	1
	1.2 BLOG ATUAL 7.....	2
	1.3 BLOG CELSO ALMEIDA.....	3
	1.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4
	1.5 BLOG DO DE SÁ.....	5
	1.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6
	1.7 BLOG GILBERTO LEDA.....	7
	1.8 BLOG JORGE ARAGÃO.....	8
	1.9 BLOG RILTON SILVA.....	9
	1.10 SITE G1 MARANHÃO.....	10
2	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	2.1 BLOG SANDRO VAGNER.....	11

Candidatura de Detinha para a Assembleia Legislativa nas mãos do TSE

Recurso foi apresentado pelo professor Zé Costa, do PT. Ele utiliza o mesmo argumento do MPE, de que condenação criminal contra ex-prefeita está transitada em julgado

O candidato a deputado estadual professor Zé Costa (PT) recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que os ministros analisem e barrem a candidatura da ex-prefeita de Centro do Guilherme, Maria Deusdete Cunha Rodrigues, a Detinha (PR), à Assembleia Legislativa do Maranhão. Ela é esposa do deputado Josimar Cunha Rodrigues, o Maranhãozinho (PR).

No recurso, Zé Costa sustenta que Detinha “foi condenada, por decisão judicial transitada em julgado”, e que “o crime perpetrado se insere no rol dos crimes contra a administração pública e, com o transito em julgado, teve-se a suspensão dos direitos políticos”.

Caso a candidatura de Detinha seja indeferida pelo TSE, eventuais votos dados a ela poderão ser anulados.

Detinha é uma das dezenas de impugnadas que teve a candidatura recentemente aprovada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Maranhão, apesar do parecer do Ministério Público Eleitoral (MPE) haver sido pelo indeferimento, justamente em razão de condenação relacionada a prejuízos ao erário público, conforme argumentado por Zé Costa no recurso à Corte Eleitoral.

Para conseguir passar a candidatura, a ex-prefeita de Centro do Guilherme convenceu os magistrados eleitorais maranhenses que uma decisão do desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, do Tribunal de Justiça do Maranhão — embora não confirmada pelo colegiado das Câmaras Criminais Reunidas, única forma que garantiria a precisão de sua efetividade — teria afastado os efeitos da condenação criminal contra ela.

Candidatura de Detinha para a Assembleia Legislativa nas mãos do TSE

Recurso foi apresentado pelo professor Zé Costa, do PT. Ele utiliza o mesmo argumento do MPE, de que condenação criminal contra ex-prefeita está transitada em julgado

30/09/2018 19h17min - Atualizado em 30/09/2018 19h17min

ATUAL7

O candidato a deputado estadual professor Zé Costa (PT) recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que os ministros analisem e barrem a candidatura da ex-prefeita de Centro do Guilherme, Maria Deusdete Cunha Rodrigues, a Detinha (PR), à Assembleia Legislativa do Maranhão. Ela é esposa do deputado Josimar Cunha Rodrigues, o Maranhãozinho (PR).

No recurso, Zé Costa sustenta que Detinha “foi condenada, por decisão judicial transitada em julgado”, e que “o crime perpetrado se insere no rol dos crimes contra a administração pública e, com o transito em julgado, teve-se a suspensão dos direitos políticos”.

Caso a candidatura de Detinha seja indeferida pelo TSE, eventuais votos dados a ela poderão ser anulados.

Detinha é uma das dezenas de impugnadas que teve a candidatura recentemente aprovada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Maranhão, apesar do parecer do Ministério Público Eleitoral (MPE) haver sido pelo indeferimento, justamente em razão de condenação relacionada a prejuízos ao erário público, conforme argumentado por Zé Costa no recurso à Corte Eleitoral.

Para conseguir passar a candidatura, a ex-prefeita de Centro do Guilherme convenceu os magistrados eleitorais maranhenses que uma decisão do desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, do Tribunal de Justiça do Maranhão — embora não confirmada pelo colegiado das Câmaras Criminais Reunidas, única forma que garantiria a precisão de sua efetividade — teria afastado os efeitos da condenação criminal contra ela.

Candidatura de Detinha para a Assembleia Legislativa nas mãos do TSE

1 de outubro de 2018 Celso Almeida Eleições 2018

Candidatura de Detinha para a Assembleia Legislativa nas mãos do TSE candidato a deputado estadual professor Zé Costa (PT) recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que os ministros analisem e barrem a candidatura da ex-prefeita de Centro do Guilherme, Maria Deusdete Cunha Rodrigues, a Detinha (PR), à Assembleia Legislativa do Maranhão. Ela é esposa do deputado Josimar Cunha Rodrigues, o Maranhãozinho (PR).

No recurso, Zé Costa sustenta que Detinha “foi condenada, por decisão judicial transitada em julgado”, e que “o crime perpetrado se insere no rol dos crimes contra a administração pública e, com o trânsito em julgado, teve-se a suspensão dos direitos políticos”.

Caso a candidatura de Detinha seja indeferida pelo TSE, eventuais votos dados a ela poderão ser anulados.

Detinha é uma das dezenas de impugnadas que teve a candidatura recentemente aprovada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Maranhão, apesar do parecer do Ministério Público Eleitoral (MPE) haver sido pelo indeferimento, justamente em razão de condenação relacionada a prejuízos ao erário público, conforme argumentado por Zé Costa no recurso à Corte Eleitoral.

Para conseguir passar a candidatura, a ex-prefeita de Centro do Guilherme convenceu os magistrados eleitorais maranhenses que uma decisão do desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, do Tribunal de Justiça do Maranhão — embora não confirmada pelo colegiado das Câmaras Criminais Reunidas, única forma que garantiria a precisão de sua efetividade — teria afastado os efeitos da condenação criminal contra ela.

Bia Venâncio é condenada por improbidade e deverá ressarcir os cofres públicos em R\$ 1,8 milhão

Ex-prefeita de Paço do Lumiar.

O Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão conseguiu na Justiça a condenação da ex-prefeita de Paço do Lumiar, Glorismar Rosa Venâncio, conhecida como Bia Venâncio, por conta da omissão na prestação de contas de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Segundo o MPF, em 2011, o município recebeu R\$ 1 milhão e em 2012, R\$ 821 mil, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), no entanto, não houve a prestação de contas. De acordo com o art. 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67, “deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título” é crime de responsabilidade do gestor, sujeito, portanto, ao julgamento do Poder Judiciário.

A partir disso, a Justiça Federal determinou a suspensão dos direitos políticos de Bia Venâncio por três anos e ainda o proibiu de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, mesmo que por intermédio de pessoa jurídica que seja sócio majoritário, por três anos. Além disso, deverá ressarcir os cofres do FNDE a importância de R\$ 1,8 milhão e realizar o pagamento de multa civil correspondente ao valor desses recursos.

CANDIDATURA DE DETINHA EM MAUS LENÇÓIS

O candidato a deputado estadual professor Zé Costa (PT), recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que a Corte analise a candidatura de Detinha, do PR, candidata à deputada estadual e esposa do deputado Josimar de Maranhãozinho (PR), este último figura controversa e com várias pendências judiciais. De acordo com Zé Costa, “ a decisão final da questão”, se referindo à candidatura de Detinha, “deve ser dada pelo tribunal superior”. Caso a candidatura de Detinha seja indeferida, os possíveis votos dados a ela serão anulados.

Também candidato a uma vaga na Câmara, o deputado Aluisio Mendes (PODE) assegurou que, neste caso, está ao lado do professor Zé Costa no que promete ser uma verdadeira batalha judicial. . “Estamos lutando para que pessoas de ficha limpa estejam na política, na defesa dos interesses do povo, e no que puder ajudarei ”, disse Mendes.

O recurso ao TSE impetrado por Zé Costa sustenta que Detinha “foi condenada, por decisão judicial transitada em julgado”. Ainda de acordo com o documento, “o crime perpetrado se insere no rol dos crimes contra a administração pública e, com o trânsito em julgado, teve-se a suspensão dos direitos políticos”.

Por outro lado, Detinha alegou que uma decisão anterior do Tribunal de Justiça teria afastado os efeitos de uma condenação criminal contra ela e que, desta maneira, sua candidatura seria válida. Por sua vez, diversos juristas que já analisaram o caso atestam que o argumento de Detinha não tem fundamento legal e, logo, ela não estaria regular para as eleições.

Esse argumento de Detinha que considera uma decisão, neste caso, do TJ, é ironizado por advogados bem-conceituados de Brasília. Segundo eles, seria como “uma pessoa tivesse tirado a carteira de motorista”, ou seja, tivesse autorização para dirigir (ou participar do pleito), mas não tivesse pago multas por dirigir anteriormente sem carteira (ou não quitar suas pendências junto com a Justiça Eleitoral).

Consumidor não pode impor a plano de saúde dever de custear despesas com profissionais sem convênio

Em decisão provisória, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) entendeu não ser legítimo, ao consumidor, impor ao plano de saúde o dever de arcar com procedimento cirúrgico a ser realizado por profissional médico não credenciado pela operadora, quando existem médicos e hospitais qualificados na rede credenciada.

O beneficiário do plano ajuizou agravo interno no TJ-MA contra a decisão liminar que indeferiu o pedido, em pleito de antecipação de tutela formulado em agravo de instrumento movido pelo próprio consumidor.

O autor da ação contra a Unihosp Serviços de Saúde pretendia que o plano de saúde exercesse cobertura integral dos gastos de cirurgia de emergência para revisão de artroplastia de quadril e retirada de componentes, alegando não existir médico ortopedista especialista em quadril no quadro de credenciados do plano.

O consumidor informou que fora submetido à cirurgia de substituição de prótese coxo femural, em novembro de 2015, com médico indicado pelo plano. Acrescentou que, dois anos depois do procedimento, verificou-se o descolamento dos componentes utilizados.

Após passar a ser acompanhado por um especialista em cirurgia de quadril não credenciado ao plano, o beneficiário tentou a autorização para realização da cirurgia com o médico, mas teve o pedido liminar indeferido, sob o fundamento de que não comprovou a inexistência de profissionais na rede credenciada, ao passo que o plano informou haver médicos e hospital com a especialidade para o procedimento.

O agravante, então, apresentou pedido de reconsideração e se propôs a arcar com os custos dos honorários do médico, desde que o plano de saúde se comprometa em custear as despesas do hospital, prótese e anestesista.

Voto

Em caráter preliminar, o relator do agravo, desembargador Kleber Carvalho, não concordou com o pedido do autor da ação. Afirmou que a operadora de saúde disse possuir, em seus quadros, profissionais médicos e hospital credenciados e aptos a realizar o tratamento cirúrgico que a parte consumidora busca, prova contra a qual o agravante não produziu suficiente argumentação contrária.

O relator citou decisão da ministra Nancy Andrighi para explicar que somente seria possível a utilização de rede não conveniada pelo plano de saúde em casos de "inexistência de estabelecimento credenciado no local; paciente em situação de urgência ou emergência; e impossibilidade de utilização dos serviços próprios da operadora em razão de recusa injustificada".

Kleber Carvalho citou outras decisões semelhantes de cortes superiores e do TJ-MA que referendam seu entendimento, de que, existindo médico e hospital disponíveis na rede conveniada do plano de saúde para realização do procedimento pedido, a tutela pretendida deve ser indeferida.

Os desembargadores Jorge Rachid e Ângela Salazar acompanharam o voto do relator, negando provimento ao agravo do beneficiário do plano.

(Informações do TJ-MA)

Candidatura de Detinha nas mãos do TSE

O candidato a deputado estadual professor Zé Costa (PT), recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que a Corte analise a candidatura de Detinha, do PR, candidata à deputada estadual e esposa do deputado Josimar de Maranhãozinho (PR), este último figura controversa e com várias pendências judiciais. De acordo com Zé Costa, “ a decisão final da questão”, se referindo à candidatura de Detinha, “deve ser dada pelo tribunal superior”. Caso a candidatura de Detinha seja indeferida, os possíveis votos dados a ela serão anulados.

Também candidato a uma vaga na Câmara, o deputado Aluisio Mendes (PODE) assegurou que, neste caso, está ao lado do professor Zé Costa no que promete ser uma verdadeira batalha judicial. . “Estamos lutando para que pessoas de ficha limpa estejam na política, na defesa dos interesses do povo, e no que puder ajudarei ”, disse Mendes.

O recurso ao TSE impetrado por Zé Costa sustenta que Detinha “foi condenada, por decisão judicial transitada em julgado”. Ainda de acordo com o documento, “o crime perpetrado se insere no rol dos crimes contra a administração pública e, com o trânsito em julgado, teve-se a suspensão dos direitos políticos”.

Por outro lado, Detinha alegou que uma decisão anterior do Tribunal de Justiça teria afastado os efeitos de uma condenação criminal contra ela e que, desta maneira, sua candidatura seria válida. Por sua vez, diversos juristas que já analisaram o caso atestam que o argumento de Detinha não tem fundamento legal e, logo, ela não estaria regular para as eleições.

Esse argumento de Detinha que considera uma decisão, neste caso, do TJ, é ironizado por advogados bem-conceituados de Brasília. Segundo eles, seria como “uma pessoa tivesse tirado a carteira de motorista”, ou seja, tivesse autorização para dirigir (ou participar do pleito), mas não tivesse pago multas por dirigir anteriormente sem carteira (ou não quitar suas pendências junto com a Justiça Eleitoral).

Zé Costa recorre ao TSE contra candidatura de Detinha

por Jorge Aragão

01 out 2018

O candidato ao cargo de deputado estadual, professor Zé Costa, recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para que a Corte analise a candidatura de Detinha, do PR, candidata à deputada estadual e esposa do deputado Josimar de Maranhãozinho (PR). De acordo com Zé Costa, “a decisão final da questão”, se referindo à candidatura de Detinha, “deve ser dada pelo tribunal superior”. Caso a candidatura de Detinha seja indeferida, os possíveis votos dados a ela serão anulados.

Também candidato a uma vaga no Congresso para representar o povo do Maranhão, o deputado Aluisio Mendes (PODE) assegurou que, neste caso, está ao lado do professor Zé Costa no que promete ser uma verdadeira batalha judicial. “Estamos lutando para que pessoas de ficha limpa estejam na política, na defesa dos interesses do povo, e no que puder ajudarei”, disse Mendes.

O recurso ao TSE impetrado por Zé Costa sustenta que Detinha “foi condenada, por decisão judicial transitada em julgado”. Ainda de acordo com o documento, “o crime perpetrado se insere no rol dos crimes contra a administração pública e, com o transito em julgado, teve-se a suspensão dos direitos políticos”.

Por outro lado, Detinha alegou que uma decisão anterior do Tribunal de Justiça teria afastado os efeitos de uma condenação criminal contra ela e que, desta maneira, sua candidatura seria válida. Por sua vez, diversos juristas que já analisaram o caso atestam que o argumento de Detinha não tem fundamento legal e, logo, ela não estaria regular para as eleições.

Esse argumento de Detinha que considera uma decisão, neste caso, do TJ, é ironizado por advogados bem-conceituados de Brasília. Segundo eles, seria como “uma pessoa tivesse tirado a carteira de motorista”, ou seja, tivesse autorização para dirigir (ou participar do pleito), mas não tivesse pago multas por dirigir anteriormente sem carteira (ou não quitar suas pendências junto com a Justiça Eleitoral).

Sendo assim, é aguardar e conferir.

Bia Arôso e Josemar Sobreiro são condenados pela Justiça

Os ex-prefeitos de Paço do Lumiar, Josemar Sobreiro e Bia Arôso foram condenados pela Justiça, as ações foram movidas pelo Ministério Público

No caso da ex-prefeita Bia Arôso, o Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão conseguiu na Justiça a condenação de Glorimar Rosa Venâncio, por conta da omissão na prestação de contas de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Segundo o MPF, em 2011, o município recebeu R\$ 1 milhão e em 2012, R\$ 821 mil, por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate), no entanto, não houve a prestação de contas. De acordo com o art. 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67, "deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título" é crime de responsabilidade do gestor, sujeito, portanto, ao julgamento do Poder Judiciário.

A partir disso, a Justiça Federal determinou a suspensão dos direitos políticos de Bia Venâncio por três anos e ainda o proibiu de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, mesmo que por intermédio de pessoa jurídica que seja sócio majoritário, por três anos. Além disso, deverá ressarcir os cofres do FNDE a importância de R\$ 1,8 milhão e realizar o pagamento de multa civil correspondente ao valor desses recursos.

O número do processo para consulta na Justiça Federal é 0001375-38.2014.4.01.3700.

Confirmada a condenação de Josemar Sobreiro

Uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa ambiental proposta pela 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, em 3 de novembro de 2014, levou a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão a confirmar a condenação de Josemar Sobreiro Oliveira, ex-prefeito do município.

A Ação tratou da omissão do então gestor em cumprir as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/2010) no que diz respeito à disposição ambientalmente adequada dos resíduos produzidos em Paço do Lumiar. O prazo de quatro anos determinado pela lei não foi cumprido pela Prefeitura, que era comandada por Josemar Sobreiro.

De acordo com a promotora de justiça Nadja Veloso Cerqueira, o lançamento de dejetos a céu aberto caracteriza dano ambiental pela contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos subterrâneos, além de possibilitar a proliferação de vetores de doenças e, em alguns casos, a contaminação dos recursos hídricos de superfície.

A situação também coloca em risco a vida e saúde das pessoas que precisam ir ao lixão em busca de materiais que possam ser vendidos para reciclagem. "O descarte de resíduos sólidos passíveis de reutilização e de reciclagem, inapropriadamente, mantém em exclusão social várias pessoas que poderiam ser empregadas em

coleta, segregação e em indústrias de reciclagem", complementa.

O processo teve como relator o desembargador Raimundo José Barros de Sousa. Também participaram os desembargadores Kleber Costa Carvalho e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe. A Procuradoria Geral de Justiça foi representada na sessão pelo procurador de justiça Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. O parecer do Ministério Público foi elaborado pela procuradora de justiça Themis Maria Pacheco de Carvalho.

O acórdão confirmou a omissão dolosa de Josemar Sobreiro Oliveira, caracterizando improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado ao pagamento de multa de 50 vezes o valor do salário recebido enquanto exercia a função de prefeito de Paço do Lumiar, à perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de ser contratado pelo Poder Público, mesmo que por meio de empresa da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

O ex-prefeito Josemar Sobreiro após o anúncio de sua condenação, publicou em sua página no Facebook, uma nota de esclarecimento

IFrame

Justiça: Comarcas de Esperantinópolis e Igarapé Grande passam a funcionar com processo eletrônico

Em 1 de outubro de 2018 por Sandro Vagner

Até o fim deste ano, o Judiciário maranhense pretende disponibilizar a plataforma em 69,78% das unidades judiciais do Estado

As comarcas de Esperantinópolis e Igarapé Grande passam a receber e processar, a partir desta segunda-feira (1º), 23 tipos de classes judiciais de âmbito cível, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema Processo Judicial eletrônico (PJe). Com a implantação, o Tribunal de Justiça cumpre 75% da meta estabelecida para 2018.

A implantação está prevista no cronograma de expansão do PJe, disposto na Portaria Conjunta nº 10/2018, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

De acordo com a Portaria Conjunta, a tramitação judicial sem uso do papel alcançará 31 comarcas de entrância inicial no segundo semestre de 2018, compreendendo as classes processuais cível e comércio; recuperação de empresas; registros públicos; arbitragem; família e casamento; interdição: tutela, curatela e ausência; sucessões: inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazendas públicas Estadual e Municipal, inclusive execução fiscal; improbidade administrativa; ação acidentária (ações do Art. 129, inciso II, da Lei nº 8.213, de 24 de junho de 1991); saúde pública; meio ambiente; fundações; interesses difusos e coletivos; interesses individuais homogêneos e individuais indisponíveis; improbidade administrativa, ambiental e urbanística; medidas de proteção de interesse de idoso; medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha); infância e juventude - Seção Cível e Administrativa; causas de acidente de trânsito de menor complexidade; causas cíveis de menor complexidade; causas das relações de consumo de menor complexidade; cartas precatórias e cartas de ordem das competências listadas nos itens anteriores.

Ainda este ano, passam a atuar com o processo eletrônico as comarcas de Penalva; Vitória do Mearim; Cururupu; Mirinzal; Tutoia; Santa Quitéria e Arame.

Até o fim deste ano, o Judiciário maranhense pretende disponibilizar a plataforma em 69,78% das unidades judiciais do Estado. A virtualização já foi ampliada para incluir as classes processuais Infância e Juventude (Seções Cível e Infracional); Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) e plantão judicial de 1º Grau. As fases de liquidação e de cumprimento de sentença relativas aos pronunciamentos judiciais produzidos em processos autuados em suporte físico também passarão a ser processadas em suporte eletrônico, na plataforma PJe, de acordo com a Portaria Conjunta nº 05/2017.

A regra não se aplica às ações de conhecimento ajuizadas antes da implantação do PJe/TJMA nas unidades jurisdicionais incluídas no cronograma e que tramitam em autos físicos, assim como não inclui a desmaterialização dos processos que, ainda na fase de conhecimento, atualmente tramitam em suporte físico.

INTIMAÇÕES - A Portaria Conjunta nº 10/2018 também estabelece critérios para a realização de comunicações

processuais e publicação de atos judiciais. As citações e intimações das partes e procuradores cadastrados na plataforma serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do PJe ou, nos casos em que a lei não exija vista pessoal, por publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do Poder Judiciário estadual. A publicação no DJe substitui qualquer outro meio de publicação oficial para fins de intimação, inclusive via sistema ou portal eletrônico, à exceção dos casos em que a lei exija vista ou intimação pessoal.

fonte: <http://www.tjma.jus.br>

'Eu nunca tinha visto este rapaz na minha vida', diz servidor agredido por PM no Maranhão

O servidor público Anderson Pereira da Silva, que foi espancado na última segunda-feira (24) pelo policial militar Eduardo da Luz Soares em uma loja de conveniência em um posto de combustível na Avenida Joaquim Morchel, no Itapiracó, em São Luís, recebeu alta médica no fim de semana e já está em sua residência.

Anderson Pereira disse que passou por cirurgias no rosto e no nariz, onde foram colocadas placas de pino e de metal, além de uma cirurgia no pé direito para extrair uma das balas que o atingiram. "Aqui foi feito uma cirurgia no pé, inclusive não deu para retirar a bala e se mexer vai lesionar mais. Botei uma placa no lado esquerdo do rosto, botei seis pinos no nariz e estou com a boca toda costurada por dentro".

Anderson Pereira da Silva foi agredido pelo policial militar Eduardo da Luz Soares em uma loja de conveniência no bairro Cohab, na capital, na madrugada da última segunda-feira (24). Câmeras de segurança gravaram o momento em que o militar agrediu o servidor com um soco, que caiu desacordado. A vítima ainda tentou se levantar, mas não conseguiu.

Depois, já do lado de fora da loja outro homem que acompanhava o PM participa das agressões. Por último, Eduardo Soares saca uma arma de fogo e atira no pé de Anderson. A vítima disse que o policial teria tratado mal uma outra pessoa de forma ríspida e quando tentou conversar foi agredido. "Ele tinha tratado uma pessoa de maneira ríspida e eu cheguei a questionar o por que do tratamento que ele fez com a pessoa e ele disse para mim 'não te mete que a situação não é com você', e eu disse para ele 'oh rapaz comigo é diferente'. Foi na hora que ele me deu o soco, mas não houve ofensa de maneira alguma. Para falar a verdade eu nunca tinha visto este rapaz na minha vida. Não conheço ele, não xinguei a mãe dele, não tinha inimizade com ele, nem rixa de qualquer forma. Eu não entendi foi por que do soco que ele me deu".

Além do inquérito policial, foi aberto uma sindicância pela Corregedoria da Polícia Militar para investigar o caso por meio de um processo administrativo. A polícia diz que já identificou o segundo agressor e que ele deve prestar depoimento na delegacia nos próximos dias.

O presidente da Comissão dos Direitos Humanos da OAB no Maranhão, Rafael Silva, explica que o caso não configura crime militar e o agressor deve responder o processo na Justiça comum. "Ele é um crime comum previsto em código penal que foi cometido por um policial militar fora de serviço. É uma situação grave porque a polícia ela é um mecanismo de segurança para a sociedade. Uma atuação como essa efetivamente é uma situação que agrava a condição geral de insegurança que vive a população. Então deve haver toda apuração e punição conforme a lei prevê, tanto punições no aspecto administrativo por parte da corporação, Corregedoria de Polícia Militar, como punição no aspecto criminal", finalizou.

Tiros e agressões

O servidor público Anderson Pereira da Silva foi agredido com socos, pontapés e ainda foi baleado na semana passada pelo policial militar Eduardo da Luz Soares em uma loja de conveniência situada em um posto de combustível na Avenida Joaquim Mochel em São Luís.

Imagens das câmeras de segurança registraram o momento da briga entre os dois dentro da loja de conveniência. Em seguida, o policial militar que aparenta estar embrigado, agride com um soco no rosto o servidor, que cai no chão. A vítima consegue sair do estabelecimento e a briga entre ambos continua do lado de fora da loja.

As imagens ainda mostraram o momento em que o policial militar começa a briga novamente com o servidor público, efetuando vários disparos contra ele que foi atingido com dois tiros no pé.

Após a agressão, o militar foi afastado do Centro Tático Aéreo (CTA), onde era lotado, e foi apresentado ao Comando Geral da Polícia Militar onde permanece preso.